

PROJETO DE LEI Nº. 022/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO E OU PATROCÍNIO DE UNIFORMES ESCOLARES E ESPORTIVOS AO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, DO ESTADO DE SÃO PAULO.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Município de Tarumã autorizado a receber em doação ou patrocínio de uniformes escolares e esportivos de empresas, e, em contrapartida, a inscrição de logomarca da empresa patrocinadora.

§1º. – A logomarca da empresa doadora/patrocinadora, ocupará no uniforme, espaço igual ou menor do que o reservado ao logotipo da Prefeitura, a poderá ser colocada sua logo na peça doada ou patrocinada;

§2º. – Fica acrescentado à Lei Municipal n.º 1.237/2017, de 16 de fevereiro de 2017 (Manual de Identificação Visual – MIV) as disposições desta Lei.

Art. 2º. – A empresa interessada na doação ou patrocínio de uniformes, se credenciará junto a Secretaria de Educação Cultura, Esporte e Turismo, que deliberará sobre a aceitação ou não da doação/patrocínio.

§1º. – Para credenciamento, a empresa doadora/padronizadora deverá apresentar seus dados cadastrais e sua logomarca, para apreciação da mesma.

§2º. – A Secretaria da Educação, aceitando a doação/patrocínio da empresa, fará a distribuição dos uniformes entre os alunos e esportistas.

§3º. – A Secretaria da Educação, deverá condicionar a doação às quantidades que atendam a demanda da unidade, de modo a evitar que fique qualquer aluno ou esportista sem o uniforme.

Art. 3º. – Fica vedada a participação ao credenciamento de empresas ligadas direta ou indiretamente à propaganda:

I – de fumo;

II – de bebidas alcoólicas;

III – de jogos de azar;

IV – de político-partidária;

V – que atentem contra a moral e os bons costumes.

Art. 4º. – Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a expedir Decreto para regulamentação.



Art. 5º. – As despesas para o cumprimento desta Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 7º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal "Waldemar Schwarz", em 22 de Junho de 2018,
28º. Ano da Emancipação Política e 26º. Ano da Instalação.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:
Nobres Edis:

Venho à presença de Vossa Excelência e Eminentes Pares, para solicitar-lhe as providências necessárias no sentido de fazer realizar uma Sessão Extraordinária, visando à apreciação do incluso **PROJETO DE LEI N.º 22/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2018**, cuja ementa é a seguinte: **“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO OU PATROCÍNIO DE UNIFORMES ESCOLARES E ESPORTIVOS AO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Com o intuito de integrar a iniciativa privada junto às atividades municipais, o Município identificou a oportunidade de utilizar da propaganda empresarial nos uniformes esportivos e escolares da municipalidade, mediante critérios definidos nesta lei, conforme layout anexo.

As empresas que aderirem ao projeto deverão doar os uniformes em quantidades compatíveis à necessidade pública, além de que serão devidamente avaliados pela Secretaria Municipal da Educação.

Ainda mais, a propaganda aqui regulamentada, será acrescentada à Lei Municipal n.º 1.237/2017, lei esta que instituiu a Manual de Identificação Visual – MIV.

Por fim, além da integração empresarial junto ao Município, o Poder Público poderá utilizar os recursos financeiros e orçamentários nas demais atividades educacionais do Município.

Certos e convictos de que este Projeto de Lei representa o anseio desta camada e dos interesses públicos, aguardamos que Vossa Excelência e eminentes pares possam estar analisando-o, com a costumeira justiça e será com certeza objeto de aprovação por esta Egrégia Casa de Leis.

Atenciosamente.


Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

A sua Excelência, o Senhor
Everson Luis de Camargo
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TARUMÃ/SP.

OFÍCIO/PMT/GAB/CPS/237/2018

Assunto: Encaminha Projeto de Lei 022/2018

Tarumã, 20 de Junho de 2018.

Senhor Presidente,

Pelo presente tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência o incluso Projeto de Lei nº 022/2018 de 20 de Junho, cuja ementa segue abaixo, a fim de que seja apreciado em SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, de acordo com o Regimento Interno desta Egrégia Casa de Leis.

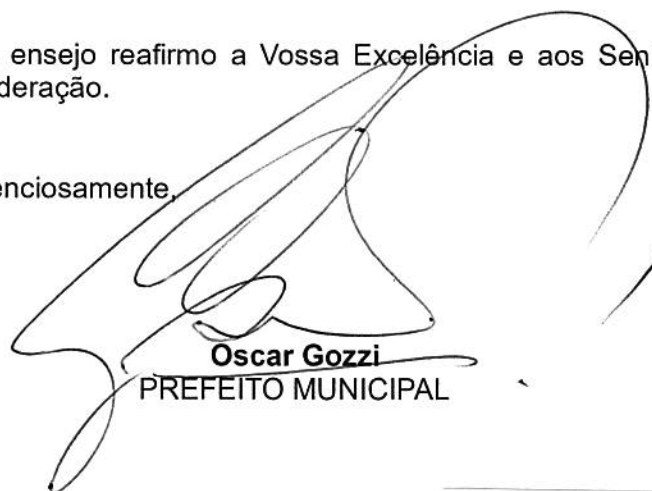
PROJETO DE LEI N.º 022/2018, DE 20 DE JUNHO DE 2.018.

“DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO E OU PATROCÍNIO DE UNIFORMES ESCOLARES E ESPORTIVOS AO MUNICÍPIO DE TARUMÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Com fulcro no artigo 191, II c.c. artigo 204, §1.º, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Tarumã, solicitamos que a presente proposição seja tramitada em **CARÁTER DE URGÊNCIA**.

No ensejo reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,



Oscar Gozzi
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR Éverson Luis de Camargo
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
Tarumã-SP